Supported by grant from São Paulo Research Foundation (FAPESP) (grant 2011/23969-1)

Grant term - São Paulo Research Foundation (FAPESP) process number 2011/23969-1



Para uso exclusiv	o da FAPESP
Processo: 2011/2	3969-1
Data impressão:	04/08/2012 11:08:48
Folha:	
Volume:	
Dubries:	

## FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIOS

PROCESSO 2011/23969-1

Pelo presente instrumento, a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo, com sede na Rua Pio XI, nº 1.500, Alto da Lapa, São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.828.151/0001-45, doravante denominada OUTORGANTE, por meio de seu Conselho Técnico-Administrativo, nos termos do Artigo 14, letra "b", da Lei Estadual nº 5.918, de 18 de outubro de 1960, concede ao OUTORGADO, a seguir qualificado, Auxílio para a realização do Projeto de Pesquisa a seguir especificado, nas instalações e com o apoio da INSTITUIÇÃO SEDE, de acordo com as especificações, cláusulas e condições descritas a seguir e nos Anexos, que passam a ser parte integrante deste Termo. Eny Maria Goloni Bertollo 1.OUTORGADO: CPF: 046.436.348-98 RG: 145600439-SSP/SP A/C Profa Dra Eny Maria Goloni Bertollo, Av Brigadeiro Faria Lima, 5416 -2.Correspondência: Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto, São Pedro, São José do Rio Preto/SP, CEP 15090-000 eny.goloni@famerp.br Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto/FAMERP 3.instituição Sede: Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia de São Paulo/SDECTSP Investigação molecular e epidemiológica de genes do metabolismo de 4.Projeto de Pesquisa: xenobióticos em pacientes com câncer colorretal esporádico. Programas Regulares / Auxilios a Pesquisa / Projeto de Pesquisa / Projeto de 5.Linha de Fomento: Pesquisa - Regular Medicina 6.Área/Subárea: Clinica Médica Saúde I 7.Coordenação: 01/07/2012 a 30/06/2014 8.Periodo da Vigência: 30/06/2013, 30/07/2014 9. Relatórios Científicos: 30/06/2013, 30/07/2014 10.Prestações de Contas:



Para uso exclusiv	o da FAPESP
Processo: 2011/2	3969-1
Data impressão:	04/06/2012 11:06:48
Folha:	
Volume:	
Rubrica:	

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA NATUREZA DO BENEFÍCIO:

- 1.1. O presente Termo de Outorga não corresponde a qualquer espécie de relação de emprego entre o OUTORGADO e a OUTORGANTE, uma vez que não configura vínculo trabalhista, nem objetiva pagamento de salário, não se estendendo ao OUTORGADO benefícios exclusivos dos servidores da OUTORGANTE.
- 1.2. A OUTORGANTE não se responsabilizará por cobrir despesas de assistência médica e odontológica de qualquer natureza, excetuando-se seguro-saúde, quando concedido.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS DISPONIBILIZADOS:

- 2.1. Os recursos estarão disponíveis para liberação de acordo com o cronograma de desembolso proposto pelo OUTORGADO, com as eventuais modificações aprovadas pela OUTORGANTE.
- 2.1.1. O Cronograma de Desembolso poderá ser alterado a pedido do OUTORGADO mediante a necessária concordância da OUTORGANTE.
- 2.2. A utilização dos recursos deverá obedecer às normas constantes do Anexo III deste Termo de Outorga, bem como às regras relativas à utilização da Reserva Técnica, constante do Anexo V deste Termo de Outorga.
- As liberações dos recursos serão feitas em conta específica vinculada à OUTORGANTE.
- 2.3.1. O OUTORGADO deverá solicitar a liberação dos recursos somente quando houver necessidade imediata da realização dos gastos, evitando assim a permanência de saldo na conta, não sendo permitida aplicação no mercado financeiro.
- 2.4. O Auxilio concedido não poderá ser destinado, em hipótese alguma, ainda que parcialmente, a fins diversos dos indicados no preâmbulo deste Termo de Outorga, ficando o OUTORGADO pessoalmente responsável pela sua perfeita utilização, em conformidade com os dispositivos legais vigentes.
- 2.5. Para todas as utilizações de recursos aqui previstos, inclusive para fins de pagamento de manutenção ou diárias, a OUTORGANTE considera exclusivamente o período previsto neste Termo de Outorga, exceto nos casos dos Auxílios à Pesquisa Organização de Reunião Científica e/ou Tecnológica e Auxílios à Pesquisa Participação em Reunião Científica e/ou Tecnológica, cuja liberação de verba poderá ser solicitada até 30 dias antes do inicio da vigência.
- 2.5.1. Caso haja despesas efetuadas fora do período de vigência, fica o OUTORGADO obrigado a efetuar a devolução à OUTORGANTE do valor despendido fora das condições estabelecidas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRAPARTIDA EXTERNA EM PROJETOS DE PESQUISA:

- 3.1. Se o projeto envolver desembolso direto de recursos de terceiros para a INSTITUIÇÃO SEDE, deverá ser celebrado um Termo de Convênio juntamente com este Termo de Outorga.
- 3.1.1. O Termo de Convênio deverá ser assinado pela INSTITUIÇÃO SEDE, a entidade parceira e a OUTORGANTE, com a ciência do OUTORGADO.
- 3.2. No Termo de Convênio deverá ser explicitado o valor total do Convênio, o cronograma e a forma dos desembolsos da entidade parceira e, se for o caso, da Instituição Sede, além dos prazos e instruções quanto à comprovação de tais desembolsos, bem como as cláusulas sobre o tratamento da Propriedade Intelectual.



Para uso exclusiv	o da FAPESP
Processo: 2011/2	3969-1
Data impressão:	04/06/2012 11:06:48
Folha:	
Volume:	
Rubrica:	

3.2.1. O acordado entre as participes no Termo de Convênio poderá afetar as Cláusulas Segunda, Sexta e Oltava deste Termo de Outorga.

### CLÁUSULA QUARTA - DA PARTICIPAÇÃO, DO REGIME DE DEDICAÇÃO E DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO:

- 4.1. O OUTORGADO se obriga a:
- 4.1.1. Dedicar-se integralmente à execução do projeto pelo tempo declarado na proposta analisada e aprovada pela OUTORGANTE.
- 4,1,2. Consultar a OUTORGANTE antes de aceitar qualquer apoio financeiro de qualquer outra fonte de financiamento, pública ou privada, para o desenvolvimento do mesmo projeto de pesquisa a que concerne o Auxílio concedido.
- 4.1.3. Consultar a OUTORGANTE antes de fazer quaisquer modificações no projeto, incluindo, mas não restritas a, aquelas no plano inicial, nas datas ou na designação de recursos.
- 4.1.4. Consultar a OUTORGANTE antes de assumir compromisso que exija seu afastamento da INSTITUIÇÃO SEDE por mais de 90 dias.
- 4.1.5. Apresentar os Relatórios Científicos e as Prestações de Contas de progresso e final, nos prazos estipulados neste Termo de Outorga e em conformidade com as normas institucionais da OUTORGANTE, sob pena de ser acionado administrativa e/ou judicialmente pela OUTORGANTE para devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos pelos índices legais em vigor e com incidência das demais sanções legais (juros, honorários advocatícios e custas judiciais).

### CLÁUSULA QUINTA - DO TRATAMENTO E GUARDA DO MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO:

- 5.1. A aquisição de material de consumo ou permanente nacional e/ou importado deverá obedecer às normas constantes do Anexo III deste Termo de Outorga, sob pena de ser acionado administrativa e/ou judicialmente pela OUTORGANTE para devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos pelos Indices legais em vigor e com incidência das demais sanções legais (juros, honorários advocatícios e custas judiciais).
- 5.2. Em caso de sinistro (roubo, furto, avaria ou outro) envolvendo equipamentos destinados à execução do projeto de pesquisa e adquiridos com recursos da OUTORGANTE, o OUTORGADO deverá lavrar boletim de ocorrência e comunicar imediatamente o fato à OUTORGANTE.
- 5.2,1. Quando o evento/sinistro ocorrer nas dependências da INSTITUIÇÃO SEDE, o OUTORGADO comprometese a solicitar a instauração de sindicância administrativa para apuração da autoria do fato, remetendo à OUTORGANTE cópia da portaria instauradora da sindicância e, posteriormente, cópia do Relatório Final da Sindicância.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS E DOS RELATÓRIOS CIENTÍFICOS:

6.1. As Prestações de Contas do AuxIlio concedido serão feitas pelo OUTORGADO em conformidade com as instruções dos Anexos III e V deste Termo de Outorga, na(s) data(s) de vencimento indicada(s) no Campo 10 do



Para uso exclusiv	o da FAPESP
Processo: 2011/2	3969-1
Data impressão:	04/06/2012 11:06:48
Folha:	
Volume:	
Rubrica:	

preâmbulo, devendo, nesse momento, efetuar a devolução, em cheque ou depósito bancário identificado, do saldo , se houver.

- 6.1.1. As Prestações de Contas serão recebidas pela OUTORGANTE, ficando sua aprovação condicionada à emissão de parecer favorável pela FAPESP.
- 6.2. Independentemente das Cláusulas 6.1 e 6.1.1, e em conformidade com as normas da respectiva modalidade de Auxílio, o OUTORGADO se obriga a apresentar à OUTORGANTE, nas datas indicadas no Campo 9 do preâmbulo, os Relatórios Científicos da pesquisa com conclusões sucintas dos resultados até então obtidos.
- 6.2.1. A continuidade do apoio da OUTORGANTE ao projeto ou seu efetivo encerramento estão condicionados à aprovação dos Relatórios Científicos de Progresso e Relatório Científico Final.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÕES:

- 7.1. O OUTORGADO se compromete a fazer referência ao apoio da OUTORGANTE em todas as formas de divulgação (teses, dissertações, artigos, livros, resumos de trabalhos apresentados em reuniões, páginas na Web e qualquer outra publicação ou forma de difusão de atividades) que resultem, total ou parcialmente, de Auxílio ou Bolsa objeto deste Termo de Outorga.
- 7.1.1. O OUTORGADO é responsável por garantir que em toda publicização de materiais (incluindo páginas web) que resultem total ou parcialmente do Auxílio ou Bolsa objeto deste Termo de Outorga, exceto artigos científicos publicados em revistas científicas ou técnicas com revisão por pares, conste a seguinte declaração de responsabilidade: "As opiniões, hipóteses e conclusões ou recomendações expressas neste material são de responsabilidade do(s) autor(es) e não necessariamente refletem a visão da FAPESP".

### CLÁUSULA OITAVA - DO TRATAMENTO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL:

- 8.1. O OUTORGADO compromete-se a verificar, em tempo hábil, se a execução do projeto produz ou poderá produzir resultado potencialmente, no todo ou em parte, objeto de proteção por Patente de Invenção, Modelo de Utilidade, Desenho Industrial, Software ou qualquer outra forma de proteção dos direitos de Propriedade Intelectual, observadas as normas constantes do Anexo IV deste Termo de Outorga.
- 8.2. O OUTORGADO e a INSTITUIÇÃO SEDE declaram estar cientes de que a titularidade ou cotitularidade dos direitos de Propriedade Intelectual fica estabelecida conforme os seguintes critérios especificados nos itens 3.1, 3.2, 3.3 e 3.4 do Anexo IV deste Termo de Outorga:
- 8.2.1 A INSTITUIÇÃO SEDE, quando esta possuir, no momento do requerimento da proteção, órgão formalmente constituído para gerir sua política para Propriedade Intelectual e inovação tecnológica (doravante NIT), devidamente qualificado pela OUTORGANTE; ou
- 8.2.2. A OUTORGANTE e a INSTITUIÇÃO SEDE, quando a INSTITUIÇÃO SEDE não tiver NIT qualificado no momento do requerimento da proteção;
- 8.2.3 No âmbito do Programa PIPE, a INSTITUIÇÃO SEDE, no caso do OUTORGADO possuir vínculo empregatício com a empresa, ou a OUTORGANTE, no caso do ÔUTORGADO ser bolsista da FAPESP;
- 8.2.4 A OUTORGANTE e/ou a INSTITUIÇÃO SEDE e terceiros, de acordo com o previsto em contrato ou



Para uso exclusiv	o da FAPESP
Processo: 2011/2	3969-1
Data impressão:	04/06/2012 11:06:48
Folha:	
Volume:	
Rubrica:	

convênio firmado entre as partes ou apresentado como condição para liberação do beneficio.

- 8.3. O OUTORGADO e a INSTITUIÇÃO SEDE declaram estar cientes de que a OUTORGANTE, independentemente do custeio do registro, terá participação sobre os beneficios decorrentes da exploração dos direitos de Propriedade Intelectual, nos termos da Política para Propriedade Intelectual da FAPESP, Anexo IV deste Termo de Outorga.
- 8.3.1. Caberá à INSTITUIÇÃO SEDE, de acordo com suas políticas e a legislação aplicável, definir internamente a distribuição dos benefícios entre o OUTORGADO e os demais envolvidos na obtenção do resultado.

## CLÁUSULA NONA - DO COMPROMISSO DE EMISSÃO DE PARECER DE ASSESSORIA EM TEMPO HÁBIL:

- 9.1. Em decorrência do Auxílio que lhe foi concedido, o OUTORGADO se compromete a emitir pareceres técnicos e científicos em assuntos de sua especialidade, quando solicitados pela OUTORGANTE, gratuitamente e dentro do prazo estipulado pela OUTORGANTE.
- 9.1.1. A não observância do disposto na cláusula 9.1 poderá acarretar bloqueio parcial ou total de recursos de Auxílios e Bolsas sob a responsabilidade do OUTORGADO em andamento na OUTORGANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO COMPROMISSO DE OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO RELATIVA À PROTEÇÃO DA VIDA HUMANA, UTILIZAÇÃO DE ANIMAIS, MANIPULAÇÃO DE ORGANISMOS GENETICAMENTE MODIFICADOS, UTILIZAÇÃO DE MATERIAL NUCLEAR, BIODIVERSIDADE, PESQUISA EM TERRAS INDÍGENAS E CONHECIMENTOS TRADICIONAIS ASSOCIADOS BEM COMO DAS DEMAIS EXIGÊNCIAS LEGAIS APLICÁVEIS:

- 10.1. Declaram o OUTORGADO e a INSTITUIÇÃO SEDE que é de sua exclusiva responsabilidade solicitar, obter, possuir e demonstrar, quando solicitado pela OUTORGANTE, todas as autorizações legais e exigíveis para a boa execução do projeto, que deverão ser emitidas pelos Órgãos de controle e fiscalização atinentes à natureza da pesquisa quando assim for exigido.
- 10.2. As declarações a que se refere o item anterior incluem, mas podem não se limitar, àquelas emitidas por: Instituto Brasileiro de Meio Ambiente - IBAMA, Fundação Nacional do Índio - FUNAI, Comitê de Ética em Pesquisa
- CEP, Comissão Nacional de Energia Nuclear CNEN, Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA,
   Comissão Técnica Nacional de Biossegurança CTNBIO, Comissão Interna de Biossegurança CIBIO e outras
   no caso em que a natureza do projeto exigir.
- 10.3. Declaram o OUTORGADO e a INSTITUIÇÃO SEDE que esta obteve os certificados exigidos pela Legislação de Biossegurança, estando apta a manipular Organismos Geneticamente Modificados e seus derivados, na hipótese de execução de projetos dessa natureza, podendo comprovar mediante declaração que o ateste, quando solicitada.
- 10.4. Se a execução do projeto vier a ser obstada ou inviabilizada pelo descumprimento das obrigações aludidas nesta cláusula, e não havendo prévia anuência da OUTORGANTE, caberá à INSTITUIÇÃO SEDE ressarcir à OUTORGANTE a totalidade dos recursos concedidos para a execução do projeto, sob pena de ser acionado administrativa e/ou judicialmente pela OUTORGANTE para devolução dos recursos recebidos, devidamente



	- 4- Cappen
Para uso exclusiv	0 da FAPESP
Processo: 2011/2	3969-1
Data impressão:	04/06/2012 11:06:48
Folha:	
Volume:	
Rubrica:	

corrigidos pelos indices legais em vigor e com incidência das demais sanções legais (juros, honorários advocatícios e custas judiciais).

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO COMPROMISSO DE OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO RELATIVA À SEGURANÇA:

- 11.1. Declaram o OUTORGADO e a INSTITUIÇÃO SEDE que é de sua exclusiva responsabilidade solicitar, obter, possuir e demonstrar, quando solicitado pela OUTORGANTE, todos os alvarás, licenças e demais autorizações exigidas por lei para o funcionamento da INSTITUIÇÃO SEDE, quando assim for exigido.
- 11.2. Declaram o OUTORGADO e a INSTITUIÇÃO SEDE que esta possui os equipamentos de segurança necessários ao seu funcionamento e à execução do projeto em suas dependências, os quais deverão atender às normas técnicas e às exigências dos órgãos de controle e fiscalização.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO COMPROMISSO DE APOIO INSTITUCIONAL DA INSTITUIÇÃO SEDE DO PROJETO:

- 12.1. A INSTITUIÇÃO SEDE do projeto especificado no preâmbulo garante todo o apoio institucional necessário para sua realização, segundo informação prévia feita por escrito pelo OUTORGADO, constante do Anexo II deste Termo de Outorga.
- 12.2. Em particular, será garantida ao OUTORGADO e à equipe constante do projeto aprovado pela OUTORGANTE permissão de uso de todas as instalações (laboratórios, rede de computação, biblioteca, base de dados etc.) e acesso a todos os serviços técnicos (de laboratório, de oficinas, administrativo, de compras e importações etc.) disponíveis na Instituição e relevantes para sua execução.
- 12.3. A INSTITUIÇÃO SEDE se compromete a dar todo o seu apoio institucional para garantir e facilitar o acesso aos equipamentos adquiridos pela OUTORGANTE a pesquisadores de Instituições do Estado de São Paulo e de fora, para fins de projetos de pesquisa científica qualificados.
- 12.4. A INSTITUIÇÃO SEDE do projeto assume o compromisso de Aceite de Cessão de Uso e/ou Aceite de Doação dos Equipamentos e Materiais Permanentes adquiridos com recursos do projeto, devendo garantir: o acesso a estes pelo OUTORGADO e pela equipe do projeto, a manutenção em bom estado e a contratação de seguro para proteção dos equipamentos e materiais durante a vigência do projeto ou pelo período especificado no Termo de Aceite de Cessão de Uso e/ou Aceite de Doação, bem como de suas eventuais prorrogações, por pelo menos 10 anos após o término do projeto no caso de haver doação, exceto quando acordado diferentemente com a autorização da OUTORGANTE.
- 12.4.1. Em caso de sinistro (roubo, furto, avaria ou outro) nas dependências da INSTITUIÇÃO SEDE envolvendo equipamentos destinados à execução do projeto de pesquisa, a INSTITUIÇÃO SEDE deverá tomar todas as medidas administrativas e judiciais para apurar a ocorrência.
- 12.4.2. Caso os equipamentos sinistrados não tenham sido segurados pela INSTITUIÇÃO SEDE, eventuais custos de reparo dos danos ou de reposição do equipamento serão suportados exclusivamente pela INSTITUIÇÃO SEDE.



Para uso exclusiv Processo: 2011/2	200 (100 pm mm)
Data impressão: Folha:	04/06/2012 11:06:48
Volume:	

12.5. Em caso de falta ou impedimento do OUTORGADO, cabe à INSTITUIÇÃO SEDE notificar imediatamente a OUTORGANTE.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO E ADITAMENTOS AO TERMO DE OUTORGA:

- 13.1. Quaisquer alterações no estabelecido neste Termo de Outorga só poderão ser implementadas mediante autorização expressa da OUTORGANTE, formalizada por meio de Termo Aditivo a este Termo de Outorga.
- 13.2. Ordinariamente e por circunstâncias imprevisíveis, solicitações de Aditivos a este Termo de Outorga para suplementação de recursos ou para alteração do prazo de vigência do Auxílio só serão analisadas pela OUTORGANTE desde que apresentadas juntamente com um Relatório Científico.
- 13.2.1. As solicitações de Aditivos para extensão do prazo de vigência do Auxílio só serão analisadas pela OUTORGANTE quando encaminhadas com pelo menos 60 dias antes da data final da vigência inicialmente aprovada.
- 13.2.1.1. A vigência do projeto de que trata o presente Termo de Outorga só poderá ser prorrogada pelo prazo correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) do prazo inicial de vigência.
- 13.3. Solicitações de Aditivos para prorrogações de bolsas, eventualmente concedidas como item de orçamento do Auxílio poderão ser analisadas, desde que enviadas juntamente com o Relatório Científico do Auxílio e acompanhadas do Relatório Individual sintético das atividades desenvolvidas pelo bolsista no período e do Plano de Atividades do bolsista para o próximo período.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 14.1. O OUTORGADO declara que aceita, sem restrições, este Auxílio, tal como concedido, e se responsabiliza pelo fiel cumprimento do presente Termo de Outorga em todos os seus itens, cláusulas e condições, e que concorda com qualquer fiscalização que a OUTORGANTE julgar conveniente proceder, de acordo com o inciso III do artigo 3º da Lei nº 5.918, de 18 de outubro de 1960.
- 14.2. O OUTORGADO declara que tem plenas condições de realizar as atividades previstas no projeto de pesquisa e que envidará todos os esforços para que seus objetivos sejam atingidos.
- 14.2.1. Declara o OUTORGADO também que deu ciência por escrito às instâncias competentes da INSTITUIÇÃO SEDE das necessidades infraestruturais e do apoio institucional indispensável para o bom andamento do projeto e que recebeu destas a aprovação quanto à garantia deste apoio, conforme o documento constante do Anexo II deste Termo de Outorga.
- 14.3. Em caso de abandono do projeto, sem prévia autorização da OUTORGANTE, o OUTORGADO se compromete a restituir à OUTORGANTE, imediatamente, todos os recursos concedidos para a execução do projeto, sob pena de ser acionado administrativa e/ou judicialmente pela OUTORGANTE para a devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos pelos Indices legais em vigor e com incidência das demais sanções legais (juros, honorários advocatícios e custas judiciais).
- 14.4. A violação de qualquer das cláusulas do presente Termo de Outorga importará em suspensão do Auxílio

FAPESP	Para uso exclusivo da FAPESP
TWITTE	Processo: 2011/23969-1
	Data impressão: 04/06/2012 11:06:48
	Folha:
	Volume:
	Rubrica

concedido e/ou retirada dos materiais adquiridos.

- 14.5. As comunicações e solicitações referentes a este Termo de Outorga devem ser apresentadas conforme as instruções para comunicação sobre Auxílios em andamento, disponiveis no portal da FAPESP (www.fapesp.br).
- 14.6. Fica eleito o foro da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo como competente para resolução de eventuais conflitos.
- 14.7. Após sua assinatura, o presente Termo entrará em vigor na data indicada para início do projeto.
- 14.8. Integram o presente Termo de Outorga, para todos os efeitos legais, as instruções constantes dos Anexos:
- 14.8.1. Anexo I: Relação dos Beneficios e Materiais Concedidos.
- 14.8.2. Anexo II: Informação aprovada pela Instituição Sede sobre a infraestrutura Institucional.
- 14.8.3. Anexo III: Manual de Instruções para Uso dos Recursos e Prestação de Contas de Auxílios e de Reserva Técnica concedidos pela FAPESP (Portaria PR nº 03/2011).
- 14.8.4. Anexo IV: Politica para Propriedade Intelectual da FAPESP (Portaria PR nº 04/2011).

1

14.8.5. Anexo V: Normas para utilização dos recursos da Reserva Técnica concedidos pela FAPESP (Portaria PR nº 06/2011).

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DECLARAÇÕES DE CIÊNCIA SOBRE O DISPOSTO NESTE TERMO DE OUTORGA:

15.1. O Dirigente da INSTITUIÇÃO SEDE declara estar ciente de que o descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo de Outorga poderá prejudicar o andamento de futuras solicitações apresentadas à OUTORGANTE por pesquisadores associados à INSTITUIÇÃO SEDE. Declara ainda que leu e teve ciência das condições do presente Termo de Outorga, mediante identificação legível (nome e cargo) e assinatura a seguir.

15.2. O OUTORGADO declara estar ciente de que o descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo de Outorga poderá prejudicar o andamento de futuras solicitações por ele apresentadas à OUTORGANTE. Declara ainda que leu e teve ciência das condições do presente Termo de Outorga, mediante assinatura a seguir.

São Paulo, Y d	i punho de 2012
Outorgado	Prof. Br. Epy M. Goloni Bertollo Genéticista CRESO TO GERETICO - D
Pela Instituição Sede	Prof. Dr. Humberto Liedtke Juntor
Outorgante	Director Geral

A EADECD
PALEDE

Para uso exclusiv	o da FAPESP
Processo: 2011/2	3969-1
Data impressão:	04/06/2012 11:06:48
Folha:	
Volume:	
Buhrich	

	ANEXO I: Relação dos Beneficios e Materiais Co	A TOWN THE REAL PROPERTY OF THE PERSON OF TH	
Ca	pital		
	Material Permanente no País		
	(1) 1 Fonte de Eletroforese		
	(2) 1 Cuba de Eletroforese		2
	(3) 1 Sistema de Eletroforese		
		No total de:	R\$ 13.290,68
Cu	Material de Consumo no País		
Г	Material estritamente necessário para a realização deste projeto.		1
		No total de:	R\$ 36.349,60
Re	serva Técnica no País		
	Conforme normas vigentes.		
		No total de:	R\$ 7.446,04



Para uso exclusiv	o da FAPESP
Processo: 2011/2	3969-1
Data impressão:	13/05/2013 08:41:43
Folha:	
Volume:	
Rubrica	

## FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIOS

PROCESSO 2011/23969-1

sede na Rua Pio XI, nº 43.828.151/0001-45, dorav Administrativo, nos termos do alterar o Termo de Outorg	FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO, com 1.500, Alto da Lapa, São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº ante denominada OUTORGANTE, por meio de seu Conselho Técnico Artigo 14, letra "b", da Lei Estadual nº 5.918, de 18 de outubro de 1960, resolve la nos termos a seguir especificados, mantidas as cláusulas das "Condições eficios" anteriormente firmadas.	
1.OUTORGADO:	Eny Maria Goloni Bertollo	
	CPF: 046.436.348-98	
	RG: 145600439-SSP/SP	
2.Correspondência:	A/C Profa Dra Eny Maria Goloni Bertollo, Av Brigadeiro Faria Lima, 5416 -	
	Faculdade de Medicina de São José do Río Preto, São Pedro, São José do	
	Rio Preto/SP, CEP 15090-000	
	eny.goloni@famerp.br	
3.Instituição Sede:	Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto/FAMERP	
	Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia de	
	São Paulo/SDECTSP	
4.Projeto de Pesquisa:	Investigação molecular e epidemiológica de genes do metabolismo de	
	xenobióticos em pacientes com câncer colorretal esporádico.	
5.Linha de Fomento:	Programas Regulares / Auxílios a Pesquisa / Projeto de Pesquisa / Projeto de	
The second secon	Pesquisa - Regular	
6.Área/Subárea:	Medicina	
	Clínica Médica	
7.Coordenação:	Saúde I	
8.Período da Vigência:	01/07/2012 a 30/06/2014	
9.Relatórios Científicos:	30/06/2013, 30/07/2014	
10.Prestações de Contas:	stações de Contas: 30/06/2013, 30/07/2014	

São Paulo,

lump Outorgado

"Via do pesquisador"

# Supported by grant from São Paulo Research Foundation (FAPESP) (grant 2011/23969-1)

FAPESP		Para uso exclusivo da FAPESP Processo: 2011/23969-1
		Deta impressão: 13/05/2013 08:41:4: Folha:
×		Rubrica:
Pela Instituição Sede	Dulcimer Donizeti de Souza	
Pela Instituição Sede	Dulcimer Donizeti de Souza Diretor Geral-FAMERP	12/
Pela Instituição Sede	Dulcimer Donizeti de Souze	A
Pela Instituição Sede	Dulcimer Donizeti de Souze	Joaquim José de Camargo Eng



Para uso exclusiv	o da FAPESP
Processo: 2011/2	3969-1
Data impressão:	13/05/2013 08:41:43
Folha:	
Volume:	
D. balance	

### ANEXO I: Relação dos Beneficios e Materiais Concedidos

Cap	ital		
	Material Permanente no País		
	(1) 1 Fonte de Eletroforese		×
	(2) 1 Cuba de Eletroforese		
	(3) 1 Sistema de Eletroforese		
_		No total de:	R\$ 13.290,68
Cus	teio		
	Material de Consumo no País		
	Material estritamente necessário para a realização deste projeto.		
		No total de:	R\$ 36.349,60
Res	erva Técnica no País		
	Conforme normas vigentes.		
		No total de:	R\$ 7.446,04

Alterações na Concessão	
Data	Descrição
07/05/2013	SM 002 - Outra
	Fica autorizado o uso dos recursos da reserva técnica no país conforme solicitado

**Supported by** grant from São Paulo Research Foundation (FAPESP) (grant 2012/02473-0)

Grant term - master scholarship - São Paulo Research Foundation (FAPESP) process number 2012/02473-0.

	_	4 44			
	_			~ .	

Processo: 2012/0	2473-0
Data impressão: Folha:	31/01/2013 09:29:46
Volume: Rubrica:	

## Termo de Outorga

Processo 2012/02473-0

usando das atribuições que lhe confere o Artigo	o de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo, doravante denominada OUTORGANTE, 14, letra "b" da lei Estadual no 5.918, de 18 de outubro de 1960, e de acordo com as a seguir e nos Anexos, que são parte integrante desde Termo, concede:
OUTORGADO	Glaucia Maria de Mendonça Fernandes CPF: 351,969.698-37
Orientador/Supervisor	Eny Maria Goloni Bertollo CPF: 046,436,348-98
Instituição	Faculdade de Médicina de São José do Rio Preto/FAMERP/SDECTSP
Linha de Fomento	Programas Regulares / Bolsas / No Pais / Mestrado
Projeto	Investigação Molecular e Epidemiológica de Genes do Metabolismo de Xenoblóticos em Pacientes com Câncer Colorretal Esporádico.
Área	Medicina
Grande Área	Ciências da Saúde
Sub-área	Clinica Médica
Vigência	01/12/2012 a 30/09/2013
Relatórios Científicos até	10/10/2013
Ata de Defesa até	15/01/2014
Prestação de Contas até	10/10/2013

Obser	vações	
	Concessão improrrogável.	



Processo: 2012/0	2473-0
Data impressão: Folha:	31/01/2013 09:29:46
Volume: Rubrica:	

#### Condições Gerais de Concessão dos beneficios

- I. A mensalidade será creditada em conta bancária em nome do OUTORGADO, até o dia 5 do mês seguinte ao inicio da vigência da bolsa.
- II. O OUTORGADO obriga-se a apresentar à OUTORGANTE, dentro dos prazos estipulados, para apreciação pela Diretoria Científica, os relatórios do desenvolvimento de seus trabalhos, em uma via, sob pena de, não o fazendo, ser o pagamento suspenso. No caso das boisas de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto, no final da vigência da boisa deverá ser apresentada cópia da Ata de Defesa da dissertação ou tese e da página de agradecimentos citando o apoio da FAPESP.
- III. Nas bolsas de Iniciação Científica, Mestrado, Doutorado, Doutorado Direto e Pós-Doutorado, além da mensalidade a que se refere a cláusula anterior, será concedida ao DUTORGADO ajuda de custo a título de Reserva Técnica, que deverá ser utilizada de acordo com as normas vigentes, que independente de transcrição, integram este Termo de Outorga.
- IV. Decorridos três meses do não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo, para apresentação de relatório científico, as bolsas, já suspensas na forma prevista na cláusula II acima, serão canceladas retroativamente, a partir da data de sua suspensão, ou mesmo a partir da data de seu início, a critério da OUTORGANTE. Nessa situação, caberá o reembolso das mensalidades recebidas, em valores atualizados.
- V. No caso de Bolsa de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto, o nível concedido inicialmente será alterado para o nível imediatamente superior a cada ano de bolsa, conforme tabela FAPESP.
- VI. O OUTORGADO desenvolverá o projeto sob a responsabilidade do ORIENTADOR ou do SUPERVISOR, por intermédio do qual remeterá os relatórios a que se referem as cláusulas anteriores.
- VII. Nas bolsas de Pós-Doutorado, a responsabilidade pelo desenvolvimento do projeto é conjunta, BOLSISTA e SUPERVISOR. Os relatórios a que se referem as cláusulas anteriores, serão encaminhados por intermédio do SUPERVISOR.
- VIII. O OUTORGADO fica obrigado a comunicar imediatamente à OUTORGANTE, exceto no caso de Bolsa de Ensino Público, a efetivação de qualquer contrato, nomeação para preenchimento de cargo ou designação para exercício de função gratificada ou não, eventual mudança de residência, bem como qualquer interrupção das atividades de pesquisa, com ciência do ORIENTADOR ou SUPERVISOR.
- IX. O OUTORGADO e seu ORIENTADOR ou SUPERVISOR comprometem-se a verificar, em qualquer tempo, se a execução do projeto produz ou poderá produzir resultado potencialmente objeto de Patente de Invenção, Modelo de Utilidade, Desenho Industrial ou qualquer outra forma de registro de propriedade intelectual. Nesse caso, ficam o OUTORGADO e seu ORIENTADOR ou SUPERVISOR obrigados a fazer a devida notificação à OUTORGANTE, antes de publicação em periódicos, Anais de Congressos ou Teses, ou qualquer forma de divulgação que possa tomar de domínio público a invenção. Nessas circunstâncias, qualquer divulgação dependerá de autorização prévia da OUTORGANTE.
- X. Patente de Invenção, Modelo de Utilidade, Desenho Industrial ou qualquer outra forma de registro de propriedade intelectual de inventos decorrentes da execução do projeto deverão ter o nome da OUTORGANTE como co-titular. O registro, a pedido do OUTORGADO e seu ORIENTADOR ou SUPERVISOR, poderá ser financiado pela OUTORGANTE, se esta julgar a medida conveniente, caso em que será a única titular. Em qualquer caso, os rendimentos líquidos decorrentes de venda ou licenciamento serão compartilhados na seguinte proporção: 1/3 para a OUTORGANTE, 1/3 para os inventores e 1/3 para as instituições onde foi desenvolvido o projeto.
- XI. No caso de titularidade exclusiva da OUTORGANTE, esta terá direitos ilimitados sobre a concessão parcial ou total, onerosa ou gratuita, dos direitos resultantes, podendo, a qualquer momento deles desistir. A OUTORGANTE manterá informados os inventores e instituições que compartilham os rendimentos líquidos. No caso de co-titularidade, qualquer concessão, parcial ou total, onerosa ou gratuita, dos direitos resultantes, ou desistência destes, deverá ser previamente apreciada pelas partes, vedadas decisões unilaterais.
- XII. O OUTORGADO obriga-se a fazer referência ao apoio da OUTORGANTE nas teses, dissertações, artigos, livros, resumos de trabalhos apresentados em reuniões e qualquer outra publicação ou forma de divulgação de atividades que resultem, total ou parcialmente, de auxilios ou bolsas da OUTORGANTE.
- XIII. Em se tratando de bolsa de Iniciação Científica, o OUTORGADO, na vigência deste termo, obriga-se a desenvolver projeto de pesquisa em ritmo conveniente durante os períodos letivos, e de forma intensificada nos períodos de férias sempre em comum acordo com o ORIENTADOR.
- XIV. Na bolsa de Treinamento Técnico Nível 1, o bolsista deverá dedicar no mínimo, 15 horas semanais às atividades de treinamento e de apoio ao desenvolvimento do projeto, que serão realizadas sem prejuízo de seu desempenho acadêmico, nos níveis 2, 3, 4, 4A e 5, submete-



Processo: 2012/0	2473-0
Data impressão: Folha:	31/01/2013 09:29:46
Volume:	

#### Condições Gerais de Concessão dos beneficios

se o bolsista a regime de dedicação mínima de 16 e no máximo 40 horas semanais às atividades de treinamento e de apoio ao desenvolvimento do projeto.

XV. As bolsas de Mestrado, Doutorado, Doutorado Direto e Pós-Doutorado serão concedidas em regime de dedicação integral. Os bolsistas de Mestrado, Doutorado, Doutorado Direto e Pós-Doutorado poderão ser autorizados pela OUTORGANTE a dedicar um máximo de 8 horas semanais à realização de atividades científicas e profissionais, remuneradas ou não, que contribuam para a sua formação profissional, e que sejam compatíveis com o seu projeto de bolsa na OUTORGANTE.

XV.1. Essa autorização deverá ser solicitada à OUTORGANTE por meio de correspondência, assinada pelo bolsista e por seu ORIENTADOR ou SUPERVISOR, que descreva as atividades a serem realizadas, especifique o número de horas semanais de dedicação a tais atividades e faça ver a importância de sua realização para a formação profissional do bolsista.

XV.2. Essa correspondência deve ser acompanhada de declaração do ORIENTADOR ou SUPERVISOR de que a realização das atividades em causa não acarretará nenhum prejuízo para o desenvolvimento do projeto de pesquisa do bolsista e para sua formação académica e profissional.

XV.3. No caso de atividades didáticas, o bolsista poderá ministrar, no máximo, 4 horas-aula semanais.

XV.4. Sendo concedida a autorização, os relatórios científicos do bolsista deverão conter uma seção que descreva as atividades realizadas no período, com a indicação de sua carga horária.

XV.5. Tratando-se de atividades remuneradas, deverá ser anexada ao relatório declaração da fonte pagadora, que especifique a natureza dos serviços prestados, o número de horas semanais trabalhadas, o período de prestação dos serviços e a remuneração percebida, para fins de acompanhamento.

XVI. Em se tratando de bolsa de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto, no caso em que o exame da dissertação ou a defesa de tese ocorrer antes do prazo final da bolsa, esta será encerrada a partir do início do mês seguinte ao referido exame ou defesa.

XVII. O OUTORGADO não poderá acumular a bolsa de que trata este Termo com outra bolsa de outras instituições nem prestar quaisquer tipos de serviços remunerados ou não, exceto no caso de Bolsa de Ensino Público ou quando expressamente autorizado pela OUTORGANTE conforme disposto na cláusula XV e parágrafos.

XVIII. O presente Termo não corresponde a qualquer espécie de relação de emprego entre o OUTORGADO e a OUTORGANTE, porque não configura vinculo trabalhista nem objetiva pagamento de salário, não se estendendo ao OUTORGADO beneficios exclusivos dos servidores da OUTORGANTE. Em particular, a OUTORGANTE não se responsabilizará por cobrir despesas de assistência médica e odontológica de qualquer natureza.

XIX. O OUTORGADO, o ORIENTADOR e o SUPERVISOR comprometem-se a emitir pareceres, gratuitamente, quando solicitado pela FAPESP, em assunto de sua especialidade.

XX. O OUTORGADO declara que aceita a bolsa que neste ato lhe é concedida, comprometendo-se a cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus termos, cláusulas e condições.

XXI. A OUTORGANTE poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, cancelar ou suspender a bolsa, se o OUTORGADO não cumprir o disposto neste Termo, não tendo o OUTORGADO direito a qualquer reclamação ou indenização.

XXII. O periodo de duração da bolsa estipulado neste Termo de Outorga é o máximo previsto pelas normas da OUTORGANTE para os casos ordinários. O usufruto da bolsa por todo esse período não constitui um direito do OUTORGADO. Em quaisquer circunstâncias, prevalecerá a duração recomendada pela assessoria científica da OUTORGANTE, com base na natureza do projeto de pesquisa em questão e no andamento de sua execução, como evidenciado nos relatórios científicos parciais do outorgado.

XXIII. O OUTORGADO e o ORIENTADOR ou SUPERVISOR declaram que têm plenas condições de realizarem as atividades previstas no projeto de pesquisa a ser desenvolvido e que envidarão esforços para que seus objetivos sejam atingidos. Declaram também que foi dada ciência às instâncias competentes de sua Instituição das necessidades infraestruturais e do apolo institucional indispensável para o bom andamento do projeto. Em caso de abandono da bolsa concedida, sem prévia autorização da OUTORGANTE, o OUTORGADO e o ORIENTADOR ou SUPERVISOR se comprometem a restituir à OUTORGANTE plena e imediatamente, o investimento realizado.

XXIV. Em toda correspondência do OUTORGADO à OUTORGANTE, referente ao objeto do presente Termo, deverá o OUTORGADO explicitar o número do processo correspondente, para agilização do respectivo expediente.

XXV. Declaram o OUTORGADO, ORIENTADOR ou SUPERVISOR e a INSTITUIÇÃO SEDE que é de sua exclusiva responsabilidade solicitar, obter, possuir e demonstrar, quando solicitado pela OUTORGANTE, todas as autorizações legais e exigíveis para a boa execução do projeto,



Processo: 2012/0	2473-0
Data impressão: Folha:	31/01/2013 09:29:46
Volume: Rubrica:	

#### Condições Gerais de Concessão dos beneficios

que deverão ser emitidas pelos Órgãos de controle e fiscalização atinentes à natureza da pesquisa quando assim for exigido.

XXVI. As declarações a que se refere o item anterior incluem, mas podem não se limitar áquelas emitidas, pelo: Instituto Brasileiro de Meio Ambiente - IBAMA, Fundação Nacional do Índio - FUNAI, Comité de Ética em Pesquisa - CEP, Comissão de Energia Nuclear - CNEN e outras no caso em que a natureza do projeto exigir.

XXVII. Declaram o OUTORGADO, o ORIENTADOR ou SUPERVISOR e a INSTITUIÇÃO SEDE, que esta obteve declaração atestando que a mesma possui os certificados exigidos pela legislação de Biossegurança, estando apta a manipular Organismos Geneticamente Modificados e seus derivados, na hipótese de execução de projetos dessa natureza.

XXVIII. Se a execução do projeto vier a ser obstada ou inviabilizada pelo descumprimento das obrigações aludidas neste item e não havendo prévia anuência da OUTORGANTE, caberá à INSTITUIÇÃO SEDE ressarcir à OUTORGANTE a totalidade dos recursos concedidos para a execução do projeto, sob pena de ser acionado administrativa e/ou judicialmente pela OUTORGANTE para devolução dos recursos devidamente corrigidos pelos índices legais em vígor e com incidência das demais sanções legais (juros, honorários advocatícios e custas judiciais).

São Paulo,

Outorgado	- Alguria Ferman	des
Orientador/Supervisor	- erungy	
Pela Instituição Sede	Prof. Dr. Humberto Liedtke Junior Diretor Gersi	
Outorgante	Ascenção Bela Antonio Molinari Por Procuração	Joaquim/José de Camargo Engler Diretor Administrativo



Processo: 2012/0	2473-0
Data impressão:	31/01/2013 09:29:46
Folha:	
Volume:	
Rubrica:	

# Relação dos Beneficios e Materiais Concedidos

- 10 mensalidades de MS-1

**Supported by** grant from National Council of Technological and Scientific Development (CNPq) (grant 310582/2014-8)

Grant term - National Council of Technological and Scientific Development (CNPq) (grant 310582/2014-8)

**Supported by** grant from National Council of Technological and Scientific Development (CNPq) (grant 310582/2014-8)





2253266782378155

### TERMO DE ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS

Eu, Eny Maria Goloni-Bertollo, CPF nº 046.436.348-98, declaro conhecer e atender integralmente às normas geral e específica que regulamentam a modalidade de bolsa descrita abaixo e, se houver, às exigências da Chamada específica (normas e/ou Chamada disponíveis na página eletrônica do CNPq):

#### Bolsa

Processo: 310582/2014-8

Demanda/Chamada: Produtividade em Pesquisa - PQ - 2014

Modalidade: PQ Categoria/Nivel: 1D

### Instituição de Execução

Nome: Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto

Cidade/Estado:Sao Jose do Rio Preto / SP

Este termo vigerá pelo prazo total de até 48 (quarenta e oíto) meses, a contar do mês de início da bolsa, a qual deverá ser implementada de acordo com o prazo estipulado no Calendário de Solicitação de Bolsas e Auxílios do CNPq ou em Chamada específica.

Sabedor de que a bolsa concedida pelo CNPq constitui doação com encargos em prol do desenvolvimento científico e tecnológico e considerando a necessidade de prestar contas do recurso público utilizado, declaro:

 a) que tenho ciência de que o não cumprimento das normas aplicáveis a esta modalidade de bolsa ensejará o ressarcimento integral ao CNPq de todas as despesas realizadas, atualizadas monetariamente de acordo com a correção dos débitos para com a Fazenda Nacional, sob pena de ter meu nome inscrito no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, de submeter-me à Tomada de Contas Especial pelo CNPq, ao julgamento do Tribunal de Contas da União, à inscrição do débito decorrente na Dívida Ativa da União e, como conseqüência, à execução judicial, com a respectiva penhora de bens;

b) que tenho ciência de que esta declaração é feita sob pena da incidência nos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro sobre a falsificação de documento público e falsidade ideológica, respectivamente.

Declaro, ainda, que li e aceitei integralmente os termos deste documento, comprometendo-me a cumpri-los fielmente, não podendo, em nenhuma hipótese, deles alegar desconhecimento.

Termo de aceitação registrado eletronicamente por meio da internet junto ao CNPq, pelo agente receptor 10.0.2.20(srv256.cnpq.br), mediante uso de senha pessoal do Beneficiário em 11/02/2015, originário do número IP 200.130.33.73(200.130.33.73) e número de controle 2086059620860596:2018211091-4114730246.

Para visualizar este documento novamente ou o PDF assinado digitalmente, acesse: http://efomento.cnpq.br/efomento/termo? numeroAcesso=2253266782378155.

# **Supported by** grant from National Council of Technological and Scientific Development (CNPq) (grant 310582/2014-8)

mação de Dados Bancários para Emissão de Termos de Concessão

http://efomento.cnpq.br/efomento/contrato/emitirTermo.do



Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológi

Comprovante do Documento de Contratação

Beneficiário:

Eny Maria Goloni-Bertollo

cpf:04643634898

Processo: 310582/2014-8

Termo de aceitação registrado eletronicamente por meio da internet junto ao CNPq, pelo agente receptor 10.0.2.20(srv256.cnpq.br), mediante uso de senha pessoal do Beneficiário em 11/02/2015 14:51:44, originário do número IP 200.130.33.73

Número de controle: 2086059620860596:2018211091-4114730246

O número de acesso para o termo emitido é: 2253266782378155

Este documento será assinado digitalmente por um representante legal do CNPq e a versão digital assinada estará disponível para verificação de autenticidade no site do CNPq através do endereço <a href="http://efamento.cnpq.br/efomento/termo?numeroAcesso=2253266782378155">https://efomento.cnpq.br/efomento/termo?numeroAcesso=2253266782378155</a>

Sair